



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7968

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.215, de 27 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Cascavel, no que se refere ao efetivo exercício para fins de estágio probatório.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 85 da Lei Municipal nº 2.215, de 27 de junho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. Não serão contados como efetivo exercício, para fins de estágio probatório, os afastamentos decorrentes de licenças previstas nos arts. 82 e 83 desta Lei, exceto férias, licença maternidade, licença paternidade e licença à adotante. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 10 JUL. 2026

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4500	Em: 11/07/26
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____

Renato Silva
Prefeito Municipal